



EDITAL Nº 04/2022

CONVITE Nº 02/2022

PROCESSO Nº. 11/2022

PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de Platina por intermédio de seu Prefeito Municipal, através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 05/2022, de 04 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONVITE Nº 02/2022** para a contratação de empresa visando a contratação empresa especializada em sistemas de segurança eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, 24 (vinte quatro) horas por dia, com equipamentos de comunicação por GSM/GPRS e localização por GPS certificados pela ANATEL em regime de comodato para atender inicialmente 40 (quarenta) veículos pertencentes a frota municipal, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, com apresentação das propostas até às **09h00min** do dia **31 de janeiro de 2022**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, nº 577, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1.0

DO OBJETO

A presente licitação destina-se para contratação empresa especializada em sistemas de segurança eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, 24 (vinte quatro) horas por dia, com equipamentos de comunicação por GSM/GPRS e localização por GPS certificados pela ANATEL em regime de comodato para atender inicialmente 40 (quarenta) veículos pertencentes a frota municipal, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no Anexo I.

2.0

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3º da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1.

DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante no anexo IV e apresentada FORA dos Envelopes.

2.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014).

2.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2.

Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.2.1

Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.2.2.

Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.2.3.

Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.2.4.

É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.2.5

Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.2.6.

Sofrendo processo de falência ou concordata.



2.2.7.

Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3-

DAS PROPOSTAS

DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo I, parte integrante deste processo, com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550

PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.

Menor Preço Unitário, Global e atender todas as exigências do presente edital.

3.2.

Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.

Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de



validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.2. A empresa deverá fornecer o acesso ao software, assim como o treinamento para o uso do mesmo, sem limite de servidores, logo após a instalação dos equipamentos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e emissão da nota fiscal.

Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

A Prefeitura Municipal de Platina, pagará pelo serviço e instalação somente dos equipamentos que forem instalados nos veículos.

6-

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da classificação orçamentária:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10301003.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 951 Desdobrada: 958

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

02.07 Departamento da Educação

02.07.02 Ensino Fundamental

123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 1969 Desdobro: 1974



3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.000 Ensino Fundamental

7-

DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, de forma objetiva.

Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

8-

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou no caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

O atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9-

DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1

O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à critério da



administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº8.666/1993.

9.2

O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS: - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10-

DOS RECURSOS

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11-

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1

Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2

Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação do fornecimento do bem serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

11.3

Gestão 2021/2024

No caso de recusa total ou parcial dos equipamentos objeto da presente licitação, pela Administração, por qualquer circunstância, terá o prestador, o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para regularizar a



pendência.

11.4

Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5

A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.6

Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.7

Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.8.

Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.9

Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

9

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 21 de janeiro de 2022.

-Wagner Roberto de Lima-

Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº02/2022

A presente licitação destina-se à contratação empresa especializada em sistemas de segurança eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, 24 (vinte quatro) horas por dia, com equipamentos de comunicação por GSM/GPRS e localização por GPS certificados pela ANATEL em regime de comodato para atender inicialmente 40 (quarenta) veículos pertencentes a frota municipal, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	INSTALAÇÃO UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação empresa especializada em sistemas de segurança eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, 24 (vinte quatro) horas por dia, com equipamentos de comunicação por GSM/GPRS e localização por GPS certificados pela ANATEL em regime de comodato para atender inicialmente 40 (quarenta) veículos pertencentes a frota municipal.	40	R\$ 105,00	R\$4.200,00	R\$ 75,30	R\$ 36.144,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 40.344,00	

PRAZO DE INTALAÇÃO: A instalação deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

DO SOFTWARE E TREINAMENTO: A empresa deverá fornecer o acesso ao software, assim como o treinamento para o uso do mesmo, sem limite de servidores, logo após a instalação dos equipamentos. O software deverá possibilitar o acompanhamento e tempo real dos veículos, 24 (vinte e quatro) horas por dia. Deverá disponibilizar o relatório de dados contendo Km rodado, rota realizada pelo veículo, consumo. Possuir mecanismo de cerca eletrônica, e alerta sonoro, entre outros.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e ateste do Setor Competente.

Platina, 21 de janeiro 2022.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



ANEXO II

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1.	Razão Social:		
2.	Endereço:	Bairro:	
3.	Município:	Estado:	CEP:
4.	Inscrição no CNPJ:		
5.	Fone/Fax: ()	Email:	

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1.	Nome:		
2.	Nacionalidade:	Estado Civil:	
3.	CPF:	RG:	
4.	Endereço:	Bairro:	
5.	Município:	Estado:	CEP:
6.	Fone/Fax ()	Email:	
7.	Cargo que ocupa na empresa:		

III) Declarações:

a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;

c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;



Prefeitura Municipal de Platina

12

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;

e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços.

f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº ____/2022, Convite nº ____/2022, em conformidade com o § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, **ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº_____, com sede à_____, cidade____ estado de____, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº .../2022, realizado pela Prefeitura do Município de Platina – SP.

Declaro ainda, que inexistente qualquer impedimento para exercício do tratamento diferenciado a favorecido, nos termos do art. 3º, § 4º, da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante

RG nº

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°/2022

Ref. Processo n°/2022 – Convite n°/2022.

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

.....

Aos (.....) dias do mês de (.....) de 2021 (.....), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n°. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, CNPJ n°, com sede à Rua, n°,, no município de, CEP, E-mail:, Telefone (...), neste ato representada pelo Senhor, portador do RG n°. SSP/SP e do CPF n°, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento os “sistemas de segurança eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, 24 (vinte quatro) horas por dia, com equipamentos de comunicação por GSM/GPRS e localização por GPS certificados pela ANATEL em regime de comodato para atender inicialmente 40 (quarenta) veículos pertencentes a frota municipal”.

1.2. Os equipamentos de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser instalados em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite n°.../2022.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de R\$.....(.....), valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

Item	Qtd.	Descrição	Instalação	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	------------	----------------	-------------



01	40	Sistemas de segurança eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, 24 (vinte quatro) horas por dia, com equipamentos de comunicação por GSM/GPRS e localização por GPS certificados pela ANATEL em regime de comodato para atender inicialmente 40 (quarenta) veículos pertencentes a frota municipal.	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL			R\$		

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos, prestação dos serviços e Emissão da Nota Fiscal, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

2.3.4. A **CONTRATANTE** pagará somente pelos equipamentos instalados nos veículos que estejam em funcionamento.

2.3.5. Eventuais manutenções que se fizerem necessárias nos equipamentos estão inclusos no preço da mensalidade, com exceção de sinistros ocasionados por atos da **CONTRANTE**, que causarem necessidade de troca do equipamento.

2.3.5. No caso de renovação, poderá o valor mensal ser reajustado à critério da administração, pelo índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de a partir da data de assinatura, por 12 (doze) meses, de **.../.../2022 a .../.../2023**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

10301003.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 951 Desdobrada: 958

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde Geral

02.07 Departamento da Educação

02.07.02 Ensino Fundamental

123610020.2.116000 Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 1969 Desdobro: 1974

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 220.000 Ensino Fundamental

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os equipamentos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº06/2022, de 04 de janeiro de 2022, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências



contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada na instalação dos equipamentos;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINCULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº.../2022 – Convite nº...../2022**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, de de 2022.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

2.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024